



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

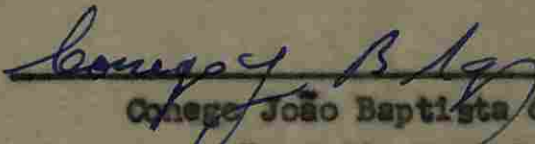
547
-LEI Nº 547 de 23 de JUNHO de 1960-

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, a importância de CR.\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para financiamento da construção ou aquisição da Casa Propria do funcionario Municipal Sr. Saturnino de Castro.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadria, digo, Contaduria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro - transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- O financiamento obedecerá as normas das leis existentes em vigor.
- Artigo 5º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960


Conego João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.


-Fausto Oliveira-
-Secretario da Prefeitura-